



EDITAL Nº 420/2021

REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL AGENDADA PARA 21 DE JULHO DE 2021

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, com as demais alterações em vigor, nomeadamente das Leis nº 1-A/2021, de 13 de janeiro, e nº 13-B/2021, de 5 de abril.

Considerando que as Resoluções do Conselho de Ministros nºs 74-A/2021, de 9 de junho, e 91-A/2021, de 9 de julho, procedem à alteração das medidas aplicáveis na presente situação administrativa de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID- 19.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros nº 91-A/2021, de 9 de julho, alterou a Resolução do Conselho de Ministros nº 74-A/2021, de 9 de junho, e declarou a situação de calamidade em todo o território nacional continental até às 23h59 do dia 25 de julho de 2021;

Considerando o regime legal contemplado nos artigos 40º e 49º, números 1 a 3, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a qual aprova e consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com as demais alterações legislativas posteriores e na redação vigente;

Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal na primeira reunião do presente mandato autárquico, realizada a 21 de outubro de 2017, sob o ponto 4 da respetiva ordem do dia e com esteio e fundamento no artigo 40º, nº 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e constante do seu anexo I, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, atinente à calendarização das reuniões do órgão colegial executivo do Município no mandato autárquico em curso;



Determino o seguinte:

- 1- A reunião ordinária da Câmara Municipal agendada para o próximo dia 21 de julho de 2021 será realizada no Salão Nobre dos Paços do Município;
- 2- A reunião ordinária da Câmara Municipal identificada no ponto anterior será objeto de transmissão digital e eletrónica, desde que seja possível assegurar a referida transmissão, quer em termos de afetação de recursos humanos, quer em termos técnicos;
- 3- Não será permitido o acesso de público à reunião, exceto no período de participação e intervenção do público;
- 4- O período de participação e intervenção do público terá lugar presencialmente às 12h30, sujeito à lotação do espaço e de acordo com as condições e possibilidades existentes, circuitos de circulação e os lugares pré-definidos, em cumprimento das regras sanitárias, designadamente o distanciamento físico, o uso obrigatório de máscara e a desinfeção regular das mãos;
- 5- A intervenção presencial do público ocorrerá nos termos do preceituado no artigo 8º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, em vigor, sem prejuízo do público ter de se inscrever presencialmente, no próprio dia da reunião e até às 12h00, na portaria dos Paços do Município, sendo que a sua intervenção ocorrerá por ordem cronológica de inscrição.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu,  Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 13 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


Alberto Simões Maia Mesquita